



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### DECRETO N. 155/2022

#### “NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS DESTIVIDADES ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Incisos III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que no dia 26 de julho, próximo vindouro, estar-se-á comemorando o 64 (sexagésimo quarto aniversário político-administrativo;

**Considerando** que os munícipes merecem ser homenageados nesta data tão importante, voltadas às festividades alusivas à semana do município, voltadas ao lazer, cultura e entretenimento.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomeia Comissão Organizadora das atividades alusivas em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativo, sob a presidência do primeiro, conforme nominata abaixo:

- I – João Carlos Zanetti;
- II – Nelson Lucas Batista do Nascimento;
- III – Marcos Pasin;
- IV – Silda Mara Mazzoco Bertol;
- V – Daiane Marroco;
- VI – Lisandra Fachinello Soeth, e;
- VII – Gilberto Bringhenti.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**Art. 2º.** À Comissão nomeada caberá a responsabilidade pela organização das atividades, não possuindo poder decisório, cabendo a apresentação de sugestões para andamento do evento.

**Art. 3º.** A Comissão nomeada poderá convidar representantes de outros órgãos ou representantes da sociedade civil, para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém não terão direito a voto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de Abril de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal